



**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

00006/2018 00006/2018  
00005/2018 00005/2018

**PROTOCOLO DA CETRAN**

INDEFERIDO Data: 15/05/2018  
(1ª reunião)  
00341/2017 00341/2017  
00340/2017 00340/2017  
00339/2017 00339/2017  
00338/2017 00338/2017  
00337/2017 00337/2017  
00336/2017 00336/2017  
00327/2017 00327/2017  
00326/2017 00326/2017  
00320/2017 00320/2017  
00302/2017 00302/2017  
00293/2017 00293/2017  
00292/2017 00292/2017  
00288/2017 00288/2017  
00287/2017 00287/2017  
00286/2017 00286/2017  
00285/2017 00285/2017  
00284/2017 00284/2017  
00280/2017 00280/2017  
00279/2017 00279/2017  
00278/2017 00278/2017  
00277/2017 00277/2017  
00259/2017 00259/2017  
00256/2017 00256/2017  
00089/2018 00089/2018  
00088/2018 00088/2018  
00087/2018 00087/2018  
00081/2018 00081/2018  
00079/2018 00079/2018  
00076/2018 00076/2018  
00075/2018 00075/2018  
00064/2018 00064/2018  
00063/2018 00063/2018  
00061/2018 00061/2018  
00053/2018 00053/2018  
00048/2018 00048/2018  
00045/2018 00045/2018  
00037/2018 00037/2018  
00034/2018 00034/2018  
00031/2018 00031/2018  
00030/2018 00030/2018  
00027/2018 00027/2018  
00026/2018 00026/2018  
00025/2018 00025/2018  
00018/2018 00018/2018  
00010/2018 00010/2018  
00004/2018 00004/2018  
00002/2018 00002/2018

**CIJUN**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0043/2018 e SEI nº0046361 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Processos: SGPR nº 0035/2018 e SEI nº 00618/2018. Pregão Presencial: 003/2018. Objeto: Fornecimento de software de serviço de consultoria, especializado, visando fornecer e implantar uma solução integrada de gestão denominada como ERP, em ambiente de nuvem, contendo, minimamente, os módulos e as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 16/05/2018.

Jundiaí, 16 de maio de 2018.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

**LEIS**

**LEI N.º 8.961, DE 14 DE MAIO DE 2018**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**CORRIDA AT RUN – Para que os Surdos Falem**” (último domingo de setembro). O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-  
**Art. 1º.** É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**CORRIDA AT RUN – Para que os Surdos Falem**”, promovida anualmente pela Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL no último domingo do mês de setembro.  
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**ANA LÚCIA MONZEM**

Gestora da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania  
(em substituição)

**LEI N.º 8.962, DE 16 DE MAIO DE 2018**

Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-  
**Art. 1º.** Os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo art. 9º, §7º, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com a alteração da Lei nº 8.245, de 27 de junho de 2014, ficam reajustados no valor correspondente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

**Art. 2º.** O disposto nesta Lei aplica-se:  
I – aos servidores das autarquias e fundações municipais;  
II – aos valores das gratificações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 536, de 25 de novembro de 2013;  
III – aos servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

**Art. 3º.** O valor da vantagem denominada “Auxílio-Alimentação”, criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica reajustado no valor correspondente a 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2018, incidindo o mesmo percentual de reajuste à parcela adicional ao auxílio-alimentação concedida anualmente no mês de novembro, por força do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2018.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**ANA LÚCIA MONZEM**

Gestora da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania  
(em substituição)